



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 12 / 01 / 2017
FBS
RUBRICA

LEI N° 9.081

Altera a redação do Parágrafo único do artigo 12 da Lei n° 8.121, de 02 de junho de 2011.

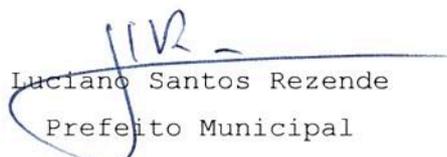
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O parágrafo único, do artigo 12 da Lei n° 8.121, de 02 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12.
Parágrafo único. Em caso de não cumprimento no disposto do "caput" deste artigo, caberá multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao proprietário do animal." (NR)**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de janeiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7783712/16

/vpo